



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DE LAVAGEM DE OUVIDO NAS UNIDADES DE REFERÊNCIA DE MACEIÓ**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Considerando o relato pelos médicos otorrinolaringologistas que fazem parte deste serviço de saúde sobre a importância de executar a lavagem de ouvidos como forma preventiva de problemas auditivos e que o acúmulo excessivo de cerúmen no ouvido pode causar pequenas lesões no canal auditivo e dificultar a audição.

2.2 Considerando que a lavagem de ouvido também pode ser usada para retirar qualquer tipo de sujeira que tenha se acumulado mais profundamente no canal auditivo ao longo do tempo.

2.3 Considerando, ainda, a importância para evitar maior adoecimento, causando hospitalização e maior ônus com internamentos e medicações.

2.4 Solicita-se aquisição dos instrumentais necessários a fim de assegurar a execução do serviço nas Unidades Especializadas II Centro de Saúde Diógenes Jucá Bernardes e João Paulo II.

2.5 A técnica citada só deve ser realizada por profissionais qualificados, os quais estão lotados na rede própria especializada para a execução.

2.6 Salienta-se que o referido procedimento consta na Tabela do SUS sob o código: 04.04.01.027-0 - REMOÇÃO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATERAL, o que ressalta ainda mais a necessidade da implantação do serviço para o aumento da produtividade e ampliação do acesso da população, evitando a procura por Unidades de Pronto Atendimento e menor tempo de espera para a resolução do problema de saúde.

**3. DO OBJETO**

**3.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DE LAVAGEM DE OUVIDO NAS UNIDADES DE REFERÊNCIA DE MACEIÓ**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

**4. LEVANTAMENTO DE VALOR DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS**

4.1 Verifica-se que a presente pesquisa mercadológica foi realizada, tendo em vista que essas definem a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens/serviços para demonstrar o valor estimado e verificar se há recurso disponível para assegurar a futura contratação.

4.2 Assim, atesta-se que foram utilizadas as aludidas fontes de pesquisa, consoante segue o detalhamento abaixo:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

**PESQUISA LOJAS VIRTUAIS:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                     | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | FONTE           |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|----------------|-----------------|
| 1    | ESPÉCULO: Espelho nasal, material aço inoxidável, tipo nasal, tamanho nº 1, Adulto                                            | UNID | 30    | R\$ 129,30     | Google Shopping |
| 2    | ESPÉCULO: Espelho nasal, material aço inoxidável, tipo nasal, tamanho nº 2, Adulto                                            | UNID | 30    | R\$ 129,30     | Google Shopping |
| 3    | ESPÉCULO: Espelho nasal, material aço inoxidável, tipo nasal, tamanho nº 1, Infantil                                          | UNID | 15    | R\$ 129,30     | Google Shopping |
| 4    | ESPÉCULO: Espelho nasal, material aço inoxidável, tipo nasal, tamanho nº 2, Infantil                                          | UNID | 15    | R\$ 129,30     | Google Shopping |
| 5    | ESPÉCULO: Espelho, material aço reutilizável, tipo auricular, ponta ativa: cerca de 2MM, compatível com otoscópio TK Missouri | UNID | 6     | R\$ 33,25      | Google Shopping |
| 6    | ESPÉCULO: Espelho, material aço reutilizável, tipo auricular, ponta ativa: cerca de 3MM, compatível com otoscópio TK Missouri | UNID | 6     | R\$ 33,25      | Google Shopping |
| 7    | ESPÉCULO: Espelho, material aço reutilizável, tipo auricular, ponta ativa: cerca de 4MM, compatível com otoscópio TK Missouri | UNID | 6     | R\$ 33,25      | Google Shopping |
| 8    | ESPÉCULO: Espelho, material aço reutilizável, tipo auricular, ponta ativa: cerca de 5MM, compatível com otoscópio TK Missouri | UNID | 10    | R\$ 33,25      | Google Shopping |
| 9    | ESPÉCULO: Espelho, material aço reutilizável, tipo auricular, ponta ativa: cerca de 7MM, compatível com otoscópio TK Missouri | UNID | 10    | R\$ 54,97      | Google Shopping |
| 10   | ESPÉCULO: Espelho, material aço reutilizável, tipo auricular, ponta ativa: cerca de 9MM, compatível com otoscópio TK Missouri | UNID | 10    | R\$ 99,75      | Google Shopping |
| 11   | ESPÉCULO: Espelho, material aço reutilizável, tipo auricular, ponta ativa: cerca de 2MM, compatível com otoscópio Opaline MD  | UNID | 6     | R\$ 96,90      | Google Shopping |
| 12   | ESPÉCULO: Espelho, material aço reutilizável, tipo auricular, ponta ativa: cerca de 3MM, compatível com otoscópio Opaline MD  | UNID | 6     | R\$ 78,40      | Google Shopping |
| 13   | ESPÉCULO: Espelho, material aço reutilizável, tipo auricular, ponta ativa: cerca de 4MM, compatível com otoscópio Opaline MD  | UNID | 6     | R\$ 91,90      | Google Shopping |
| 14   | ESPÉCULO: Espelho, material aço reutilizável, tipo auricular, ponta ativa: cerca de 5MM, compatível com otoscópio Opaline MD  | UNID | 10    | R\$ 78,40      | Google Shopping |



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      |    |            |                 |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|------------|-----------------|
| 15 | ESPÉCULO: Espelho, material aço reutilizável, tipo auricular, ponta ativa: cerca de 7MM, compatível com otoscópio Opaline MD                                                                                                                                                                | UNID | 10 | R\$ 65,79  | Google Shopping |
| 16 | ESPÉCULO: Espelho, material aço reutilizável, tipo auricular, ponta ativa: cerca de 9MM, compatível com otoscópio Opaline MD                                                                                                                                                                | UNID | 10 | R\$ 78,40  | Google Shopping |
| 17 | ESPÉCULO: Espelho, material aço reutilizável, tipo auricular, ponta ativa: cerca de 2MM, compatível com otoscópio MIKATOS                                                                                                                                                                   | UNID | 6  | R\$ 33,25  | Google Shopping |
| 18 | ESPÉCULO: Espelho, material aço reutilizável, tipo auricular, ponta ativa: cerca de 3MM, compatível com otoscópio MIKATOS                                                                                                                                                                   | UNID | 6  | R\$ 33,25  | Google Shopping |
| 19 | ESPÉCULO: Espelho, material aço reutilizável, tipo auricular, ponta ativa: cerca de 4MM, compatível com otoscópio MIKATOS                                                                                                                                                                   | UNID | 6  | R\$ 58,90  | Google Shopping |
| 20 | ESPÉCULO: Espelho, material aço reutilizável, tipo auricular, ponta ativa: cerca de 5MM, compatível com otoscópio MIKATOS                                                                                                                                                                   | UNID | 10 | R\$ 54,97  | Google Shopping |
| 21 | ESPÉCULO: Espelho, material aço reutilizável, tipo auricular, ponta ativa: cerca de 7MM, compatível com otoscópio MIKATOS                                                                                                                                                                   | UNID | 10 | R\$ 54,97  | Google Shopping |
| 22 | ESPÉCULO: Espelho, material aço reutilizável, tipo auricular, ponta ativa: cerca de 9MM, compatível com otoscópio MIKATOS                                                                                                                                                                   | UNID | 10 | R\$ 99,75  | Google Shopping |
| 23 | EXTRATOR: Cureta de cerume com ponta vazada, cureta para remoção de cerume reta com ponta vazada de 4mm, material em aço inoxidável AISI420                                                                                                                                                 | UNID | 50 | R\$ 50,00  | Google Shopping |
| 24 | PINÇA JACARÉ: Pinça Jacaré ponta reta, utilizada para retirada de corpo estranho de ouvido. Material: Aço inoxidável. Tamanho: 8 cm. Esterilizável, extra tratamento contra oxidação. 10 anos de garantia                                                                                   | UNID | 30 | R\$ 149,00 | Google Shopping |
| 25 | CUBA RIM: Utilizada para acomodar, transferir, transportar e armazenar substâncias líquidas (soluções), sólidas e temporariamente espécimes para exames ou outros produtos. Material: Aço inoxidável. Tamanho: 700 ml. Esterilizável, extra tratamento contra oxidação. 10 anos de garantia | UNID | 20 | R\$ 63,69  | Google Shopping |
| 26 | SERINGA: Seringa para realizar lavagem de ouvido. Material: Aço inoxidável. Tamanho: 100 ml. Esterilizável, extra tratamento contra oxidação. 10 anos de garantia                                                                                                                           | UNID | 20 | R\$ 391,40 | Google Shopping |
| 27 | ESTILETE USO MÉDICO: Estilete para algodão, ponta reta. Material: Aço inoxidável. Tamanho: 20cm. Esterilizável, extra tratamento contra oxidação. 10 anos de garantia                                                                                                                       | UNID | 50 | R\$ 47,85  | Google Shopping |



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

|                           |              |
|---------------------------|--------------|
| ESTIMATIVA DE VALOR TOTAL | R\$39.251,15 |
|---------------------------|--------------|

4.3 No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

Pesquisa de Preços: A estimativa de preços deve ser precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21.

#### 5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Por tratar-se de material comum com previsão de entrega única, optou-se pela licitação na modalidade de pregão eletrônico, que se regerá pela Lei 14.133/2021. Observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

#### 6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns.

#### 7. DAS REGRAS DE SELEÇÃO DO CONTRATO NA LICITAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

##### 7.1 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO.

7.1.1 O julgamento da licitação será realizado pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas neste termo de referência.

7.1.2 A adjudicação o objeto será realizado segundo o critério de julgamento fixado na alínea anterior, observada a decisão final de julgamento do certame pelo Pregoeiro.

##### 7.2 DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.2.1 Deverá levar em consideração o valor estimado no mapa de preços.

7.2.2 Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser aqueles inferiores ou iguais ao valor estimado, não ultrapassando a margem de preferência estabelecida durante a sessão.

##### 7.3 DO VALOR ESTIMADO E O SIGILO DO ORÇAMENTO.

7.3.1 O custo estimado da contratação deverá constar apenas no Mapa de Preços junto ao processo, que será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

7.3.2 Nos termos da lei 14.133/2021, o valor estimado não será divulgado, de acordo com o princípio da economicidade e da competitividade, gerando economia institucional e uso racional e eficaz do recurso público direcionado a esta SMS.

##### 7.4 DO ENVIO DE LANCES.

7.4.1 O Envio de Lances será realizado por meio do modo de disputa **ABERTO** e **FECHADO**, conforme a lei 14.133/2021.

#### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

8.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, créditos orçamentários destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil da SMS.

**SUBAÇÃO:18001.10.302.0022.239309 Aprimorar a Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar**

**NATUREZA DA DESPESA:3.3.90.30 Material de Consumo**

**FONTE DO RECURSO:1.6.00.000202 Atenção Especializada**

## **9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

9.1 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

9.2 O prazo para entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento via e-mail ou retirado na sede da Contratante.

9.3 Os produtos deverão ser entregues, em única parcela, acompanhados da documentação fiscal, Os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, Almoxarifado Central sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde. **Endereço: Rua Maragogi, 110 - Canaã, Maceió - AL, 57020-600, devendo agendar o horário da entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone: (82) 3312-5460.**

9.4 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

9.5 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

9.6 Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art.73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 14.133/2021.

9.7 Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.8 Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.9 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe à Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

9.10 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

## **10. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

10.1 Atestado ou certidão expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.

10.2 Número de registro do produto junto a ANVISA e documento comprobatório de certificação junto ao INMETRO, quando aplicável, ou a documento que comprove a dispensa dos mesmos; **(No que couber)**

## **11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

### **11.1 Habilitação Jurídica (conforme o caso):**

- a) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis Competente (Junta Comercial); b) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
- d) SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou somente o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- e) SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos na alínea “c” deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- f) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **11.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

e) Certidão negativa de débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

**11.3 Qualificação Econômico-Financeira:**

11.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da licitação.

11.4 Todas as certidões negativas de débitos, comprovando que a contratada está habilitada a fornecer e prestar serviços da administração pública.

**12. DAS OBRIGAÇÕES**

**12.1 DA CONTRATADA**

I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;

II. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.

III. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto. IV. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.

V. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, artigo 119, Lei Federal n.º 14.133/21.

VI. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

VII. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VIII. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.

IX. Manter, durante a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

X. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.

XI. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

XII. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.

**12.2 DA CONTRATANTE:**

- I. Emitir Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.
- III. Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- IV. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da contratação.
- V. Recusar-se a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- VI. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.
- VII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**13. DO PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetuado pela Contratante através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

13.2 Os pagamentos decorrentes das despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser efetuados no prazo de até 05 dias (cinco) úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

13.3 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

**14. DA CONTRATAÇÃO**

14.1 Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o instrumento de Contrato decorrente da Ata será substituído por Nota de Empenho de Despesa, conforme previsão do Art. 95 da Lei 14.133/2021.

14.2 O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º Art. 90 da mesma lei.

**15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

15.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada pela **COORDENAÇÃO GERAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**.

15.2 O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

- 15.2.1 Expedir ordens de fornecimento;
- 15.2.2 Proceder ao acompanhamento técnico da entrega;
- 15.2.3 Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 15.2.4 Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- 15.2.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 15.2.6 Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
- 15.2.7 Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;
- 15.2.8 solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.
- 15.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 15.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 15.6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 15.7 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 15.8 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 15.9 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 15.10 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

## **16. DAS SANÇÕES**

- 16.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
  - 16.1.1 Advertência;
  - 16.1.2 Multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
  - 16.1.3 Multa de até 5% (cinco por cento);
  - 16.1.4 Multa de até 10% (dez por cento);



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

16.1.5 Suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação; 16.1.6 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

16.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 16.1 nas seguintes hipóteses:

16.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, às suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de 15 dias (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

16.4 Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, até o máximo de 10% (dez por cento) recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

16.5 “Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 16.1.1”;

16.6 Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 16.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.8 A critério da Contratante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas, quais sejam:

- \* dar causa à inexecução parcial do contrato;
- \* dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- \* dar causa à inexecução total do contrato; \* deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- \* não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- \* não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- \* ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- \* apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- \* fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; \*comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.9 Considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 16.1, a sanção prevista no subitem “16.1.5” ou no subitem “16.1.6” do item 16.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “16.1.2” a “16.1.4” do mesmo dispositivo.

16.10 As penalidades fixadas no subitem 16.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

16.11 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

16.12 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.13 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

### **17. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

17.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela SMS, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### **18. DA GARANTIA**

18.1 Todos os produtos fornecidos devem possuir uma garantia do fabricante de, no mínimo, 12(doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

18.1.1 Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável à Administração Pública.

18.2 Durante o período de garantia, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.

18.3 Não haverá exigência de garantia contratual.

18.4 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) rege as demais disposições pertinentes à matéria.

18.5 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

**19. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

19.1 O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos e impugnações à análise de propostas.

19.2 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados Coordenação Geral de Atenção Especializada, por escrito no endereço: Rua Dias Cabral, 569 - Centro, Maceió - AL, 57020-250 Telefone: (82) 3312-5462 ou por e-mail: [dlps-administrativo@sms.maceio.al.gov.br](mailto:dlps-administrativo@sms.maceio.al.gov.br)/  
[atencao especializadamcz@gmail.com](mailto:atencao especializadamcz@gmail.com).

Maceió, 28 de Maio de 2024.

**Ludmilla R. de Carvalho Nascimento**  
***Comissão de Acompanhamento e Instrução Processual – CAIP***

De acordo, autorizo as alterações procedidas quanto a divisão de itens e sigilo do orçamento.

***Sandra Torres de Oliveira***  
***Diretoria de Linhas Prioritárias de Saúde/SMS***



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

**ANEXO I**

**DESCRIÇÕES E QUANTIDADES**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                     | CATMAT | UNID | QUANT |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|-------|
| 1    | ESPÉCULO: Espelho nasal, material aço inoxidável, tipo nasal, tamanho nº 1, Adulto                                            | 479762 | UNID | 30    |
| 2    | ESPÉCULO: Espelho nasal, material aço inoxidável, tipo nasal, tamanho nº 2, Adulto                                            | 479763 | UNID | 30    |
| 3    | ESPÉCULO: Espelho nasal, material aço inoxidável, tipo nasal, tamanho nº 1, Infantil                                          | 479760 | UNID | 15    |
| 4    | ESPÉCULO: Espelho nasal, material aço inoxidável, tipo nasal, tamanho nº 2, Infantil                                          | 479761 | UNID | 15    |
| 5    | ESPÉCULO: Espelho, material aço reutilizável, tipo auricular, ponta ativa: cerca de 2MM, compatível com otoscópio TK Missouri | 479784 | UNID | 6     |
| 6    | ESPÉCULO: Espelho, material aço reutilizável, tipo auricular, ponta ativa: cerca de 3MM, compatível com otoscópio TK Missouri | 479786 | UNID | 6     |
| 7    | ESPÉCULO: Espelho, material aço reutilizável, tipo auricular, ponta ativa: cerca de 4MM, compatível com otoscópio TK Missouri | 479788 | UNID | 6     |
| 8    | ESPÉCULO: Espelho, material aço reutilizável, tipo auricular, ponta ativa: cerca de 5MM, compatível com otoscópio TK Missouri | 479790 | UNID | 10    |
| 9    | ESPÉCULO: Espelho, material aço reutilizável, tipo auricular, ponta ativa: cerca de 7MM, compatível com otoscópio TK Missouri | 479792 | UNID | 10    |
| 10   | ESPÉCULO: Espelho, material aço reutilizável, tipo auricular, ponta ativa: cerca de 9MM, compatível com otoscópio TK Missouri | 479793 | UNID | 10    |
| 11   | ESPÉCULO: Espelho, material aço reutilizável, tipo auricular, ponta ativa: cerca de 2MM, compatível com otoscópio Opaline MD  | 479784 | UNID | 6     |



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

|    |                                                                                                                                             |        |      |    |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|----|
| 12 | ESPÉCULO: Especulo,material aço reutilizável, tipo auricular, ponta ativa: cerca de 3MM, compatível com otoscópio Opaline MD                | 479786 | UNID | 6  |
| 13 | ESPÉCULO: Especulo,material aço reutilizável, tipo auricular, ponta ativa: cerca de 4MM, compatível com otoscópio Opaline MD                | 479788 | UNID | 6  |
| 14 | ESPÉCULO: Especulo,material aço reutilizável, tipo auricular, ponta ativa: cerca de 5MM, compatível com otoscópio Opaline MD                | 479790 | UNID | 10 |
| 15 | ESPÉCULO: Especulo,material aço reutilizável, tipo auricular, ponta ativa: cerca de 7MM, compatível com otoscópio Opaline MD                | 479792 | UNID | 10 |
| 16 | ESPÉCULO: Especulo,material aço reutilizável, tipo auricular, ponta ativa: cerca de 9MM, compatível com otoscópio Opaline MD                | 479793 | UNID | 10 |
| 17 | ESPÉCULO: Especulo,material aço reutilizável, tipo auricular, ponta ativa: cerca de 2MM, compatível com otoscópio MIKATOS                   | 479784 | UNID | 6  |
| 18 | ESPÉCULO: Especulo,material aço reutilizável, tipo auricular, ponta ativa: cerca de 3MM, compatível com otoscópio MIKATOS                   | 479786 | UNID | 6  |
| 19 | ESPÉCULO: Especulo,material aço reutilizável, tipo auricular, ponta ativa: cerca de 4MM, compatível com otoscópio MIKATOS                   | 479788 | UNID | 6  |
| 20 | ESPÉCULO: Especulo,material aço reutilizável, tipo auricular, ponta ativa: cerca de 5MM, compatível com otoscópio MIKATOS                   | 479790 | UNID | 10 |
| 21 | ESPÉCULO: Especulo,material aço reutilizável, tipo auricular, ponta ativa: cerca de 7MM, compatível com otoscópio MIKATOS                   | 479792 | UNID | 10 |
| 22 | ESPÉCULO: Especulo,material aço reutilizável, tipo auricular, ponta ativa: cerca de 9MM, compatível com otoscópio MIKATOS                   | 479793 | UNID | 10 |
| 23 | EXTRATOR: Cureta de cerume com ponta vazada, cureta para remoção de cerume reta com ponta vazada de 4mm, material em aço inoxidável AISI420 | 479793 | UNID | 50 |



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                          |      |    |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------|----|
| 24 | PINÇA JACARÉ: Pinça Jacaré ponta reta, utilizada para retirada de corpo estranho de ouvido. Material: Aço inoxidável. Tamanho: 8 cm. Esterilizável, extra tratamento contra oxidação. 10 anos de garantia                                                                                   | 601260<br>APROXIMA<br>DO | UNID | 30 |
| 25 | CUBA RIM: Utilizada para acomodar, transferir, transportar e armazenar substâncias líquidas (soluções), sólidas e temporariamente espécimes para exames ou outros produtos. Material: Aço inoxidável. Tamanho: 700 ml. Esterilizável, extra tratamento contra oxidação. 10 anos de garantia | 439214                   | UNID | 20 |
| 26 | SERINGA: Seringa para realizar lavagem de ouvido. Material: Aço inoxidável. Tamanho: 100 ml. Esterilizável, extra tratamento contra oxidação. 10 anos de garantia                                                                                                                           | 439619                   | UNID | 20 |
| 27 | ESTILETE USO MÉDICO: Estilete para algodão, ponta reta. Material: Aço inoxidável. Tamanho: 20cm. Esterilizável, extra tratamento contra oxidação. 10 anos de garantia                                                                                                                       | 483083                   | UNID | 50 |

**ANEXO II**

**RELATÓRIO DE JUSTIFICATIVA**

Considerando o relato pelos médicos otorrinolaringologistas que fazem parte deste serviço de saúde sobre a importância de executar a lavagem de ouvidos como forma preventiva de problemas auditivos e que o acúmulo excessivo de cerúmen no ouvido pode causar pequenas lesões no canal auditivo e dificultar a audição; Considerando que a lavagem de ouvido também pode ser usada para retirar qualquer tipo de sujeira que tenha se acumulado mais profundamente no canal auditivo ao longo do tempo; Considerando, ainda, a importância para evitar maior adoecimento, causando hospitalização e maior ônus com internamentos e medicações. Salienta-se que aquisição dos instrumentais necessários a fim de assegurar a execução do serviço nas Unidades Especializadas II Centro de Saúde Diógenes Jucá Bernardes e João Paulo II.